

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

OBJETO: Aquisição de aparelho de Raio-X móvel, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Assunto: Impugnação ao edital do pregão presencial nº 042/2021 interposto pela empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

I Relatório:

Trata-se da impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 interposta pela empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.799.882/0001-22 datada de 27 de outubro de 2.021.

A empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, insurge-se requerendo que seja retificado o presente edital, para que seja informado características essenciais que especifiquem o equipamento a ser adquirido, bem como seja corrigida as características não essenciais.

A impugnante alega em sua sede de impugnação que, a ausência de especificações técnicas essenciais utilizadas para a aquisição de produtos aumenta, além da probabilidade de aquisição de produtos que possivelmente não atenderiam às necessidade clínica e operacionais do requisitante, também a probabilidade de ocorrer desperdício de somas em recurso e horas de trabalho dos funcionários do setor público.

Por fim a impugnante solicita que seja revistas as especificações dos itens supracitados acrescentando detalhes técnicos relevantes, de modo que propicie oferta de equipamentos capazes de atender às necessidades do órgão.

II Do item:

A referida empresa alega que no **Anexo VIII – Termo de Referência, Item 01 do Objeto**, o descriptivo traz solicitação de características não essenciais e requer a devida alteração.

III Análise:

Conforme consta no objeto do edital ora impugnado, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2021, tem por objeto aquisição de aparelho de Raio-X móvel, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS. Foi dado publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei. Ao se proceder a edição do certame licitatório, busca este Município maior eficiência, condições técnicas adequadas e seguras, e melhores resultados na contratação, como normatizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública. Nessa esteira cumpre-se analisar os argumentos da ora Impugnante na mais estrita legalidade e imensoalidade. Verificada e bem analisada a legislação vigorante sobre a matéria objeto do edital, temos que necessária a retificação do edital para melhor especificação do **Anexo VIII –**

Termo de Referência, Item 01 do Objeto, tudo em atendimento aos princípios constitucionais norteadores das ações da Administração.

Diante de todo exposto, há a procedência legal do direito da ora Impugnante, ALÉM DE NECESSÁRIA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA NO CERTAME, sendo necessária as seguintes alterações em seu **Anexo VIII – Termo de Referência, Item 01 do Objeto**:

Especificação:

Item	Especificação
1	APARELHO DE RAIO-X (móvel) – Aparelho de raios-x móvel para uso em pacientes adultos pediátricos e neonatais. Aparelho de Raios-X móvel, com gerador de raios-x de alta frequência, com sistema de controle microprocessado; Potência do gerador de 30 kW, ou superior, com passo de 1kvp em 1kvp; Faixa de mAs de 0,5 ou menor a 200 mAs ou superior; Faixa de corrente radiográfica de 20 ou menor a 300 mA ou superior; Tubo de raios-x de ânodo giratório; Capacidade calorífica do ânodo de 135 khu ou maior; Foco grosso dentro da faixa de 0,9 a 1,3 mm; Foco fino máximo de 0,6mm; Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs independente; Indicação sonora e luminosa de disparo; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Rotação do conjunto tubo/colimador sobre o eixo de no mínimo +/- 180°; Braço articulado ou telescópio, integrado ao conjunto sobre rodízios; Alimentação Elétrica: 220V/60Hz ou bivolt; Garantia de no mínimo 01 (um) ano. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação, em língua portuguesa. O equipamento deve possuir registro na ANVISA.

Modificação:

Item	Especificação
1	<p>A) Aplicação Básica: Este equipamento deverá ser portátil, de uso em CTI, unidade de emergência e demais dependências do hospital. Sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.</p> <p>B) Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>B.1 – Aspectos Gerais:</p> <p>Equipamento Microprocessado;</p> <p>Alimentação Elétrica 127v ou 220v – 60H;</p> <p>Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%;</p> <p>Estruturas sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anticorrosiva;</p> <p>Peso total máximo de 250 kg;</p>



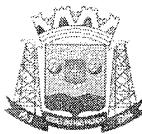

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



	<p>O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução do deslocamento ou locomoção, bem como dependência de baterias para tal.</p> <p>B.2 – Gerador:</p> <p>Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios-x;</p> <p>Ajuste de MAS: Faixa de 10-200 MAS ou mais;</p> <p>Ajuste de KV: Faixa de 40-120 KV ou mais.</p> <p>B.3 – Tubo de Raios-X:</p> <p>Anodo giratório;</p> <p>Mínima capacidade calórica de 100khv;</p> <p>Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição;</p> <p>Rotação da coluna +/- 90°;</p> <p>Cabo disparador espiralado com alcance mínimo de 2 metros;</p> <p>Cabo de alimentação para rede elétrica com no mínimo 3 metros de comprimento;</p> <p>B.4 – Comando / Indicadores:</p> <p>Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando;</p> <p>Indicação de equipamento pronto para emissão de raios-x;</p> <p>Indicação de emissão de raios-x;</p> <p>B.5 – Alarmes Áudio Visuais:</p> <p>Falha no sistema como sobrecarga ou sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão de rede;</p> <p>Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir o disparo;</p> <p>B.6 – Construção:</p> <p>O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo;</p> <p>C) Normatização: O equipamento deverá possuir certificação na Anvisa e Imetro.</p> <p>D) Manuais: Deverá ser acompanhado pelos manuais, impressos ou digitais, para comprovação de atendimento às exigências do edital, bem como catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.</p>
--	--

IV Decisão:

Diante do exposto, atendendo o interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS decide pelo **DEFERIMENTO** à impugnação interposta pela empresa

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tendo em vista que a impugnante apresentou justificativa relevantes e a analise técnica do município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de novembro de 2.021.

Matheus Bolis Fatin
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 089/2021

Alessandro Costa da Silva
Técnico Responsável
CRTT 0582T

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br